



Prefeitura Municipal de Parnamirim
GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.782, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de Junho de 2016;
127ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a obrigatoriedade da frase DESRESPEITAR NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME, nos ônibus, repartições pública municipais, postos de saúde, hospitais e bancos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatório a fixação da frase "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME" (Estatuto do Idoso), nos coletivos urbanos, nos setores da Administração que atendem ao público, posto de saúde, hospitais e bancos em local visível.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo será regulamentado por decreto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 06 de Junho de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal